



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2026

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **24 a 27 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de funcionamento da mesma (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), estarão abertas as inscrições para a contratação emergencial, junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação para o cargo a seguir relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.608/2025, de 17 de dezembro de 2025. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Monitor de Educação Infantil	04

OBS: As atribuições do cargo, constam no **Anexo I** do presente Edital.

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

1.4 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria 044/2026, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será através de Edital do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão responsável pelo Processo Seletivo que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Plano de Cargos do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

CARGOS	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Monitor de Educação Infantil	40 horas	04	2.546,81	Nível Médio em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, conforme **ANEXO II**, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Apresentar comprovante de certidão de quitação eleitoral (<https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-zurique/eleitoral-1/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.1.5 – Apresentar comprovante das obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar xerox da Carteira de Identidade, CPF/CIC, Certificado de Reservista (caso sexo masculino);



4.1.7 – Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo através de Diploma ou Certificado/Ata de Conclusão do respectivo curso.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.3 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.4 - **Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;**

5.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, whatsapp ou em caráter condicional;

5.6 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.7 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no Boletim Oficial Municipal - BOM, no prazo de um dia (útil), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.9 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.10- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação no Boletim Oficial Municipal - BOM.

5.11 - **O preenchimento da Ficha de Inscrição, ANEXO II, será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.**



6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação, para a seleção aos cargos, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação máxima
Adicionais e/ou aprimoramentos			
01	Doutorado em educação	6.0	6.0
02	Mestrado em educação	5.0	5.0
03	Pós Graduação/Especialização em Educação na área	4.0	4.0
Cursos atinentes ao cargo			
04	Curso de formação continuada na área da educação (período 2020 a 2026) com certificado, carga horária até 20 horas	0,5	2.0
05	Curso de formação continuada na área da educação (período 2020 a 2026) com certificado, carga horária acima de 21 horas	1.0	2.0
TOTAL GERAL DE PONTOS			

6.2.1 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.2 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.3 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.4 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.3 – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.4.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação, e expedidos a partir de 2020.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será 06 meses prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da homologação dos resultados.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas das contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Boletim Oficial Municipal - BOM, conforme Lei Municipal nº 2.532/2024, de 27 de junho de 2024.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação BOM) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal, no setor de RH, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.10 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Boletim Oficial Municipal (BOM).

10.12 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	24 a 27 de fevereiro de 2026
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas.	02 de março de 2026
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	03 de março de 2026
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	05 de março de 2026
Resultado da 1ª Etapa	09 de março de 2026
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	11 de março de 2026
Sorteio (se necessário) com início às 8 horas	12 de março de 2026
Resultado Final	16 de março de 2026

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.